
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.118, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Nativos e Moradores da Ilha de São Miguel - ANMISM, no Município de Santarém/PA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Nativos e Moradores da Ilha de São Miguel - ANMISM, inscrita no CNPJ/MF nº 00.310.767/0001- 17, com sede na Av. Mendonça Furtado, nº 2.060, Bairro de Santa Clara - Santarém/PA, entidade civil sem fins lucrativos, cujo objetivo é promover a implementação do manejo integrado dentro da comunidade, conciliando adequadamente as atividades de pesca, agricultura e pecuária, bem como adotar medidas de preservação e/ou conservação do meio ambiente, impedindo sua degradação.

Art. 2º A utilidade pública reconhecida na forma do caput fica condicionada à observância das disposições contidas na Lei nº 4.321, de 3 de setembro de 1970, e suas alterações. Parágrafo único. Se a entidade deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste artigo durante dois anos seguidos, será declarada nula a utilidade pública que lhe foi concedida, cuja iniciativa do projeto cabe ao Governador do Estado, neste caso, o projeto virá instruído com as provas que deram causa à nulidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.843, de 10/03/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ